



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco s/n – Centro – CEP: 65808-000 – CNPJ 01.608.768/0001-05

LEI N.º 226/2021, de 14 de outubro de 2021.

**CONCEDE SUBVENÇÃO
SOCIAL/CULTURAL A ENTIDADE
SEM FINS LUCRATIVOS E
RECONHECIDA DE INTERESSE
PÚBLICO.**

O Prefeito Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção cultural e social à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSORA RIO MACAPÁ FM, CNPJ 05.685.871/0001-00, com sede na Rua São José, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, com base no artigo 2º, 3.1.1, da Portaria nº 197, de 01/07/2013, do Ministério das Comunicações, no valor de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, mediante celebração de convênio de cooperação mútua, conforme minuta anexa.

Art. 2º Os valores serão repassados até o dia 10 de cada mês, pelo período de 12 (doze) meses, findo o qual, poderá ser avaliada e, se for o caso, mantida a subvenção.

Art. 3º A entidade subvencionada deverá apresentar ao Executivo Municipal, até 31 de dezembro, prestação de contas da aplicação da totalidade dos recursos recebidos no ano.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelo orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, em 14 de outubro de 2021.

JOSEÍ RÊGO RIBEIRO
Prefeito Municipal